

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 146/94.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO "BALNEÁRIO RIACHO DOCE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão para o uso do bem público "BALNEÁRIO RIACHO DOCE", por particular pessoa física e jurídica, ajustando-se previamente as condições para o uso previsto, convencionando-se, prazos, visando sempre o interesse público.

Art. 2º - As condições para a premissão do uso do bem público previsto no artigo anterior deverão ser convencionadas em contrato administrativo, sendo indispensável o procedimento licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 1.994.

  
JOSÉ RAIMUNDO PIO

Prefeito Municipal

